



Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais

Informe Nº 08 – Apresentação da Resolução Nº05

Este informe é direcionado às entidades e às/aos agentes de Ater e traz um resumo das alterações promovidas no Programa de Fomento, a partir da publicação da Resolução nº 05, em 22 de dezembro de 2014, a qual estabelece parâmetros para: 1) a definição do/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento; e 2) a substituição deste/a responsável, quando em situação de separação, dissolução da união estável, falecimento ou mudança.

Este informe, portanto, tem o intuito de sanar dúvidas recorrentes em relação aos procedimentos necessários para realizar a substituição da pessoa responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento.

Quem da família recebe os recursos do programa?

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) define o/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais a partir da listagem do Siater com os titular(es) da DAP e da RB encaminhadas mensalmente e considera para essa definição, primeiramente, o responsável familiar (RF) constante do CadÚnico, conforme o disposto no inciso III do art. 6º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

O ponto de partida para definir quem receberá as parcelas do Programa de Fomento são os/as titulares da DAP ou da RB, considerando quem é o/a responsável familiar (RF) constante do CadÚnico.

❖ Responsável familiar:

É um dos componentes da família e morador/a do domicílio, com idade mínima de 16 anos e, preferencialmente, do sexo feminino.

❖ Dupla titularidade da DAP ou da RB:

A partir do casamento ou da união estável, a DAP deve obrigatoriamente identificar o casal responsável pelo sustento da unidade familiar, marido e companheira ou esposa e companheiro, a exceção dos casos dos titulares sem família – solteiro/a, viúvo/a ou que não tenha união estável.

PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DO/A RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE FOMENTO

I – Quando o titular da DAP ou da RB for o RF constante do CadÚnico, ele será o responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Quando ambos titulares forem RF será dada preferência à titular mulher.

II – Quando o RF no CadÚnico não estiver entre os titulares da DAP ou da RB, a titular mulher da DAP ou da RB, quando houver, será a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;

III – Quando os titulares da DAP ou da RB forem do mesmo sexo e nenhum deles for o RF no CadÚnico, o nome que constar como “Titular 1” da DAP ou da RB será o responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;

IV – Quando a DAP ou a RB tiver um único titular, independentemente de ele ser ou não o RF no CadÚnico, ele será o responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;

V – Quando a DAP ou a RB tiver dupla titularidade e não forem encontrados todos os titulares no CadÚnico, o titular que for encontrado será o responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

Passo a passo

O MDSA realiza os seguintes passos para efetivar a definição do/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento:

Passo 1: MDSA recebe, mensalmente, os nomes dos titulares da DAP ou da RB, a partir das informações postadas pelas entidades de Ater no Siater.

UF	Município	DAP/RB	Nome – Titular 1 (DAP/RB)	Nome – Titular 2 (DAP/RB)
AM	Fonte Boa	xxxxxxxxxx	Janaína Nascimento*	Cauê Melo
MA	Caxias	xxxxxxxxxx	João Viana	Nísia Ferreira
TO	Angico	xxxxxxxxxx	Rudá Leão	Araci Juruna Leão
CE	Sobral	xxxxxxxxxx	Agenor Santos	Tarcila Amaral
PR	Ortigueira	xxxxxxxxxx	Maria Pereira	Dorotéia Moraes
MG	Almenara	xxxxxxxxxx	Lucas da Silva	Antônio Maia
GO	Planaltina	xxxxxxxxxx	Jandira Freitas	
PE	Araripina	xxxxxxxxxx	Raimundo Sebastião	Cecília Aquino
RS	Herval	xxxxxxxxxx	Saulo Amarante	Mariana Coelho

*Todos os nomes utilizados neste informe do Programa de Fomento são FICTÍCIOS, ou seja, não correspondem à realidade. Os nomes foram criados para facilitar o entendimento do/a leitor/a em relação aos parâmetros para definição do/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento.

Passo 2: MDSA levanta informações complementares no Cadastro Único a respeito dos titulares da DAP ou da RB.

Para tanto, a SESAN/MDSA envia um arquivo com esses nomes para a SAGI/MDSA, que retorna com as seguintes informações adicionais:

- NIS;
- Renda dos titulares;
- Indicação de quem é o/a Responsável Familiar no Cadastro Único;
- Informação sobre o sexo dos titulares.

UF	Município	DAP /RB	Nome - Titular 1 (DAP/RB)	NIS	Ren-da	RF*	Sexo	Nome - Titular 2 (DAP/RB)	NIS	Ren-da	RF*	Sexo
AM	Fonte Boa	xxxx	Janaína Nascimento	xxx	20	1	F	Cauê Melo	xxx	20	2	M
MA	Caxias	xxxx	João Viana	xxx	75	2	M	Nísia Ferreira	xxx	75	1	F
TO	Angico	xxxx	Rudá Leão	xxx	33	1	M	Araci Juruna	xxx	33	2	F
CE	Sobral	xxxx	Agenor Santos	xxx	45	2	M	Tarcila Amaral	xxx	45	3	F
PR	Ortigueira	xxxx	Maria Pereira	xxx	23	3	F	Dorotéia Morais	xxx	23	2	F
MG	Almenara	xxxx	Lucas da Silva	xxx	69	2	M	Antônio Maia	xxx	69	3	M
GO	Planaltina	xxxx	Jandira Freitas	xxx	76	2	F					
PE	Araripina	xxxx	Raimundo Sebastião	xxx	10	2	M	Cecília Aquino				F
RS	Herval	xxxx	Saulo Amarante				M	Mariana Coelho	xxx	5	2	F

*O código indica quem é o/a RF no cadastro e qual o grau de parentesco das outras pessoas da família que estão no cadastro em relação ao/à RF. Legenda: 1= RF; 2= cônjuge; 3= filho/a.

Passo 3: MDSA define o/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento com base no(s) titular(es) da DAP ou da Relação de Beneficiários (RB).

Ou seja, nessa etapa, o MDSA se responsabiliza por definir quem da família beneficiária receberá os recursos do Programa.

Essa definição deve se dar a partir dos parâmetros descritos anteriormente.

UF	Município	DAP /RB	Nome – Titular 1 (DAP/RB)	NIS	Ren-da	RF (código)	Nome – Titular 2 (DAP/RB)	NIS	Ren-da	RF (código)
AM	Fonte Boa	xxxx	<u>Janaína Nascimento</u> ✓	xxx	<u>20</u>	1	Cauê Melo	xxx	20	2
MA	Caxias	xxxx	João Viana	xxx	75	2	<u>Nísia Ferreira</u> ✓	xxx	<u>75</u>	1
TO	Angico	xxxx	<u>Rudá Leão</u> ✓	xxx	<u>33</u>	1	Araci Juruna	xxx	33	2
CE	Sobral	xxxx	Agenor Santos	xxx	45	2	<u>Tarcila Amaral</u> ✓	xxx	45	3
PR	Ortigueira	xxxx	<u>Maria Pereira</u> ✓	xxx	23	3	Dorotéia Morais	xxx	23	2
MG	Almenara	xxxx	<u>Lucas da Silva</u> ✓	xxx	69	2	Antônio Maia	xxx	69	3
GO	Planaltina	xxxx	<u>Jandira Freitas</u> ✓	xxx	76	2				
PE	Araripina	xxxx	<u>Raimundo Sebastião</u> ✓	xxx	10	2	Cecília Aquino			
RS	Herval	xxxx	Saulo Amarante				<u>Mariana Coelho</u> ✓	xxx	5	2

No exemplo dado, as pessoas marcadas em vermelho serão as definidas como responsáveis pela família beneficiária do Programa de Fomento, ou seja, serão elas que receberão as parcelas do recurso.

Janaína Nascimento, Nísia Ferreira e Rudá Leão serão responsáveis pela família beneficiária por serem os/as Responsáveis Familiares (RF) dentro do CadÚnico.

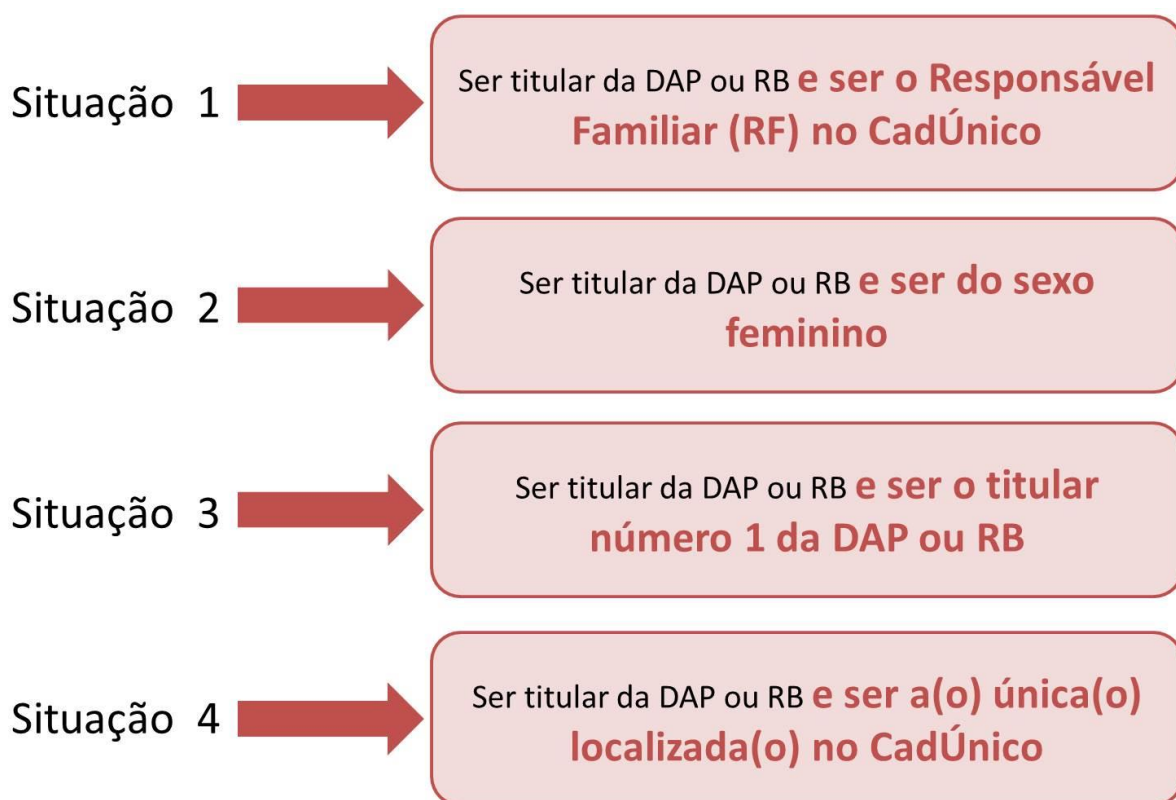
Tarcila Amaral será responsável pela família beneficiária porque ela é mulher dentre os titulares da DAP/RB e nenhum deles é RF dentro do CadÚnico.

Maria Pereira e Lucas da Silva serão definidos como responsáveis pela família beneficiária porque são os titulares número 1 (T1) da DAP/RB, ambos estão numa situação em que dentre os titulares os dois são do mesmo sexo e nenhum deles é RF dentro do CadÚnico.

Jandira Freitas será responsável pela família beneficiária por ser a única titular da DAP/RB.

Raimundo Sebastião e Mariana Coelho serão os responsáveis pela família beneficiária porque foram os únicos encontrados no CadÚnico.

Resumindo, os parâmetros são considerados nesta ordem:



Em quais casos pode ocorrer a substituição de quem recebe os recursos do programa?

O MDSA, **quando formalmente comunicado pelas entidades de Ater**, poderá substituir o responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Quando houver a separação de fato dos titulares da DAP ou da RB; ou
- Quando houver a dissolução da união estável dos titulares da DAP ou da RB; ou
- Quando ocorrer o falecimento do/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; ou
- Quando o/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento mudar-se para outra localidade, temporária ou definitivamente.

Nos casos de substituição, o/a outro/a titular da DAP ou da RB, residente na unidade produtiva na qual o projeto de estruturação produtiva está sendo implantado, passa a ser o/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento. O/A outro/a titular da DAP ou da RB deve ser consultado/a pela entidade de Ater sobre tal substituição e deve manifestar de forma subscrita em formulário próprio o seu interesse em dar andamento ao projeto produtivo.

RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE DE ATER

Solicitar ao MDSA a substituição do/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais pelo/a outro/a titular da DAP ou da RB, caso exista, por meio de ofício contendo o motivo dessa substituição e a assinatura do/a responsável pela entidade, da documentação pertinente que comprove a situação que levou à substituição do/a responsável e de formulário próprio subscrito pelo substituto desse/a responsável, podendo os documentos serem encaminhados digitalizados, por meio de endereço eletrônico.

Para solicitar ao MDSA a substituição do/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais pelo/a outro/a titular da DAP ou da RB, a entidade de Ater deverá, portanto, encaminhar por meio de endereço eletrônico a documentação a seguir:

Documentos necessários para substituição

1. Ofício contendo o motivo da substituição e a assinatura do/a responsável pela entidade de Ater;
2. Formulário próprio subscrito pelo substituto desse/a responsável (“FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO - Programa de Fomento”); e
3. Documentação pertinente que comprove a situação que levou à substituição do/a responsável.

Com relação ao item 3 do quadro acima, que trata da comprovação da situação que levou à substituição, o documento necessário varia de acordo com o caso, conforme tabela abaixo:

Separação	Dissolução	Falecimento	Mudança
Mediante declaração firmada pelo substituto do responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento*.	Mediante a apresentação de cópia da sentença declaratória de dissolução ou extinção de união estável ou da escritura pública de distrato envolvendo união estável.	Mediante a entrega de cópia da Certidão de Óbito.	Mediante declaração firmada pelo substituto desse responsável*.

*sem prejuízo de averiguação posterior por parte dos emissores ou cadastradores definidos nos normativos próprios do CadÚnico, da DAP ou da RB.

Observação: Nos casos de separação de fato dos titulares da DAP ou da RB e também em caso de mudança de localidade, solicitar ao MDSA os modelos de declaração para preenchimento e assinatura por parte do/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento substituto/a.

Atenção

- O/A novo/a responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento receberá apenas as parcelas restantes do benefício do programa.
- O MDS acolherá o novo responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento, desde que em concordância com o art. 5º ou §1º do art. 16-A do Decreto nº 7.644/2011.
- Caso o/a outro/a titular da DAP/RB não demonstre interesse em dar andamento ao projeto de estruturação produtiva, a entidade de Ater deve esclarecer o fato por meio de ofício assinado pelo responsável pela entidade de Ater.
- O MDS poderá cessar a transferência quando identificar um único titular, não sendo possível a substituição.
- É importante que seja feita atualização dos registros das famílias beneficiárias do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais no CadÚnico, na DAP ou na RB, os quais seguem as regras e os prazos definidos em normativos próprios quanto a sua atualização, validade e revalidação.